



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 56
QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Página 1477

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Acordo

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 451/2014 de 20 de Março de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 494/2009, publicado no Jornal Oficial, JO, II Série, n.º 81, de 28 de abril, a sociedade V DUPLO- Sociedade de Restauração Ida (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512102007, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 26.544,71 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 63.201,68 euros.

Considerando que aos 6 dias do mês de julho do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade V DUPLO- Sociedade de Restauração Ida, aos 6 dias do mês de julho do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 5 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de janeiro 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 223/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), destinada a participar o “Programa Centro de Dia”, referente ao mês de fevereiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 224/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 8.000,00€ (oito mil euros), destinada a participar o “Programa Livres de Droga e de Acompanhamento Pós Tratamento”, referente

**JORNAL OFICIAL**

ao mês de janeiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 225/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar o “Programa Livres de Droga e de Acompanhamento Pós Tratamento”, referente ao mês de fevereiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 226/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 27.750,00€ (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar o “Programa de Substituição Opiácea com Metadona”, referente ao mês de janeiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

**JORNAL OFICIAL**

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 227/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 27.602,00€ (vinte e sete mil seiscentos e dois euros), destinada a comparticipar o “Programa de Substituição Opiácea com Metadona”, referente ao mês de fevereiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 228/2014 de 20 de Março de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), destinada a comparticipar o “Programa Centro de Dia”, referente ao mês de janeiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

18 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 229/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 30.000,00 € (trinta mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais Globaleda, Segma EDA, PT Comunicações e outras, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 230/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 10.000,00 € (dez mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com passagens, alojamento, monitoragem e material didático, no âmbito da ação “Formação Profissionais dos Corpos de Bombeiros”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 231/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com espumífero e combustível para o curso básico combate a incêndios e parque de combustíveis, no âmbito da ação “Centro de Formação de Proteção Civil”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 232/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 1.000,00 € (mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com passagens, alojamento, monitoragem, no âmbito da ação “Formação Profissionais do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 1), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 233/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 5.000,00 € (cinco mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com passagens, alojamento e transporte de material – projeto Plescamac, no âmbito da ação “MAC 2007-2013”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 234/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 22.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 7.000,00 € (sete mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com a aquisição de material de sensibilização, no âmbito da ação “Formação à População”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 235/2014 de 20 de Março de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 200,00 € (duzentos euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com a linha telefónica da saúde, no âmbito da ação “Linha Saúde Açores”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

10 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 9/2014 de 20 de Março de 2014****Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Casa do Povo da Terra Chã (Programa Percursos)**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Casa do Povo da Terra-Chã, contribuinte fiscal n.º 512006016, com sede no Caminho para Belém n.º 10 Terra Chã 9700-710 Angra do Heroísmo, aqui representado pelo seu Presidente, Rui Manuel da Silva Coelho.

De acordo com as cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto regular o apoio a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante na realização de projetos de prevenção, dissuasão, tratamento, redução de danos e reinserção.

2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com:

- a) O programa de substituição opiácea com metadona;
- b) Consultas médicas, de enfermagem, psicologia e serviço social para utentes integrados em programas livres de droga e de acompanhamento pós tratamento;

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante a comparticipação por utente/mês, conforme definido nos pontos seguintes, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação 3-C, código 04.07.01 O), no montante máximo de 172.020 euros/ano.

2. Programa de substituição opiácea com metadona:

- a) Administração de metadona – 37 euros/utente/mês, no máximo de 330 utentes/mês;

Estes valores incluem obrigatoriamente para cada utente:

- a) A administração de metadona diária por enfermeiro;
- b) Consultas de psicologia;
- c) Consultas médicas;
- d) Consultas de serviço social.

A prova da presença dos utentes nas tomas de metadona e nas consultas é feita mediante assinatura de folha de presenças/mês/utente por parte do utente e dos profissionais de saúde ou outros envolvidos.

3. Consulta aos utentes integrados em programas livres de droga e de acompanhamento pós tratamento:

- a) Consultas com vários profissionais de saúde – 25 euros/utente, no máximo de 85 consultas/mês;

A gestão das prioridades para consulta é feita pelo segundo outorgante.

**JORNAL OFICIAL**

A prova da presença dos utentes nas consultas é feita mediante assinatura de folha de presenças/mês/utente por parte do utente e dos profissionais de saúde ou outros envolvidos.

4. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 18 de março de 2014.

5. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial e será atribuído mensalmente pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante após envio, pelo segundo outorgante, até ao dia 5 de cada mês, das folhas de presença referentes ao programa de substituição opiácea com metadona, aos programas livres de drogas e de acompanhamento pós tratamento e ao funcionamento do centro de dia.

Cláusula III**Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar as verbas atribuídas para os fins referidos na cláusula anterior;
- b) Criar um centro de custos para a gestão do financiamento atribuído, organizando autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais;
- c) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde e colocar o carimbo do projeto em todos os documentos justificativos de despesa;
- d) Enviar as folhas de presença referidas na cláusula anterior através do endereço eletrónico sres-drs@azores.gov.pt, até dia 5 do mês seguinte ao que as mesmas dizem respeito;
- e) Remeter ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de julho, um relatório de execução material e financeira do projeto referente ao primeiro semestre.
- f) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 31 de janeiro de 2015, um relatório de execução de resultados do projeto (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV**Transferência de verbas**

1. O segundo outorgante possui conta bancária em Banco BANIF, com o NIB 0038 0000 9575 2286 3015 8 que utilizará pra efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

Cláusula VI

Incumprimento

1. No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo de cooperação financeira poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

Cláusula VII

Revogação

O presente acordo revoga o Acordo n.º 2/2014 de 11 de fevereiro de 2014, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 28 de 11 de fevereiro de 2014.

Cláusula VIII

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2014 e é válido pelo período de 12 meses.

Angra do Heroísmo, de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, . - O Presidente da Casa do Povo da Terra Chã, .

ANEXO**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos



JORNAL OFICIAL

- 9. Perspetivas futuras
- 10. Anexo - Documentação de suporte